



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022  
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 389 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1992/2022

**Assunto: Processo N.º 837/96 Titular do Processo:** SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA ALGODEIA LDA

**Requerimento N.º :**8986/20

**Requerente:** SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA ALGODEIA LDA

**Local:** QUINTA DO HILARIO

**Freguesia:** UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:**23/5/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação às alterações ao Alvará de Loteamento n.º 8/97.**

Nos termos do disposto no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE), foi apresentado pedido de licença de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 8/97.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o art.º 6850, da União de Freguesias Setúbal, com a área de 955,00m<sup>2</sup>.

Pretende o requerente promover as seguintes alterações:

- Alteração da implantação do posto de transformação.
- Criar uma parcela com 20,55m<sup>2</sup>, resultante da alteração da implantação do posto de transformação, para anexar no lote 55 do alvará de loteamento 8/97.
- Alterar o polígono de implantação do lote 55 do alvará de loteamento 8/97

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal, a parcela está classificada como Espaço Urbanizável em Áreas Habitacionais, de Baixa Densidade.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Conforme disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município de Setúbal em vigor (REUMS), foi promovida a notificação aos proprietários dos restantes lotes do alvará de loteamento através do edital n.º 59/DURB/2022, da secção de atendimento e gestão documental (SEAGD) não tendo sido recebidas quaisquer reclamações/sugestões referentes as alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 08/1997.

No que diz respeito à TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, não se aplica qualquer taxa dado não haver aumento de área de STP.

Relativamente á desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno com área de 20,25m<sup>2</sup>, já foi aprovada por Deliberação n.º 189/21, sob a proposta n.º 35/2021-DAF/DICONT/SERGEPE, em Assembleia Municipal realizada a 10/09/2021.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

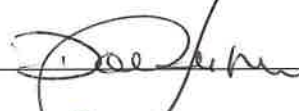
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 8986/20 e n.º 1581/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.


O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

